

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BOLAS DE BERLIM NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS, NA ÉPOCA BALNEAR DE 2023

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Vagos, cujos contatos e horário de funcionamento são os seguintes:

Contatos:

Câmara Municipal de Vagos

Rua da Saudade

3840-420 VAGOS

Telefone 234 799 600 / geral@cm-vagos.pt

Horário de funcionamento: 09:00h – 16:00h

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E VALOR BASE

2.1. Hasta Pública, para a atribuição de 3 (três) licenças destinadas à comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos, durante o período da época balnear de 2022, que se realizará através da apresentação de proposta de valor, em carta fechada.

2.2. O valor base de licitação da hasta pública é de €500,00 (quinhentos euros), entendendo-se este como o valor mínimo admitido.

3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente procedimento tem por objeto a atribuição de 3 (três) licenças para a comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2022.

3.2. O exercício da atividade de venda de Bolas de Berlim, consiste no fornecimento desses bens alimentares, ou seja, no exercício de uma atividade económica tal como definida no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual.

3.3. Constitui responsabilidade do titular da licença cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, designadamente as que respeitam as regras de segurança alimentar na aquisição, transporte e distribuição destes produtos alimentares.

3.4. Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Programa de Procedimento o exercício da atividade de comercialização de Bolas de Berlim, em contexto de eventos, exposições ou amostras, que se realizem nas praias, exceto se tal for previamente autorizado pela Câmara Municipal de Vagos.

4. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Apenas serão admitidos os interessados que apresentem a sua candidatura dentro do prazo fixado no Edital correspondente ao presente Programa de Procedimento.

4.2. Sob pena de exclusão, a candidatura é formalizada com a apresentação de proposta de preço, de valor não inferior ao referido no ponto 2.2., e nos termos da minuta constante do Anexo ao presente Programa de Procedimento.

5. NÚMERO DE LICENÇAS A ATRIBUIR

5.1. O número máximo de licenças a atribuir é de 3 (três), para todas as praias.

5.2. Só será atribuída uma licença, por cada concorrente.

6. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura é instruída da seguinte forma:

- a)** Proposta de Preço, devidamente datada e assinada (elaborada em conformidade com o modelo em Anexo, que é encerrada dentro de um envelope, conforme descrito no ponto 7.3);
- b)** Caso a proposta seja assinada pelo representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito, ou indicar o código de consulta da procuração online.

7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A proposta e, se for caso disso, o documento referido na alínea b), do número anterior, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

7.2. A candidatura é entregue até às 16H00 do dia 26 de abril de 2023, pelo concorrente ou seu representante, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, contra recibo ou remetidas pelo correio, devidamente registado e com aviso de receção.

7.3. A proposta de preço é encerrada num envelope, com os dizeres no seu exterior: **“Proposta para a atribuição de licença destinada à comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos”**, bem como com a identificação e morada do concorrente.

8. ATO PÚBLICO

8.1. O ato de abertura das propostas é público e terá lugar pelas 14:30 horas, do dia 27 de abril de 2023, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vagos.

8.2. Proceder-se-á à abertura e leitura das propostas, graduando-se as mesmas por ordem decrescente do valor apresentado, e apresentando-se de seguida a lista provisória de adjudicação.

8.3. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate efetua-se através de sorteio.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. No prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do ato público, e sob pena de exclusão, o adjudicatário provisório deverá:

- a)** Proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada no ato público;
- b)** Apresentar comprovativo da entrega da Declaração do Início da Atividade;

c) Apresentar comprovativo da submissão da Comunicação Prévia no BdE – Balcão do Empreendedor, plataforma eletrónica da DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas;

d) Apresentar comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);

e) Apresentar certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social ou, em caso da situação não se encontrar regularizada, certidão comprovativa em como o candidato/a está a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados.

9.2. Em caso de exclusão, por força de incumprimento do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao candidato seguinte da lista provisória, que não tiver sido contemplado com licença.

10. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA

Cumpridas as determinações mencionadas nos pontos 9.1. e 9.2., o adjudicatário provisório passará a definitivo, e nessa sequência a Câmara Municipal emitirá a licença.

11. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DA LICENÇA

11.1. Cumprir as medidas de saúde pública divulgadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o assunto em causa;

11.2. A transportar os produtos alimentares destinados à venda, os quais deverão ser devidamente acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação;

11.3. A garantir que os equipamentos utilizados para o transporte de géneros alimentícios sejam capazes de manter as temperaturas adequadas e, simultaneamente, permitir o controlo das mesmas;

11.4. A garantir que os produtos alimentares sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar;

11.5. A não exercer a atividade em praias concessionadas, exceto quando e/ou se for obtido consentimento dos respetivos concessionários;

11.6. A não causar incómodo aos utentes, designadamente com a utilização de equipamentos sonoros, e a tratar com urbanidade os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização;

11.7. A não lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de conspurcar as praias;

11.8. A não usar publicidade, exceto se autorizada pelas autoridades competentes;

11.9. Apresentar a licença às autoridades policiais e fiscalizadoras, sempre que o solicitarem, e, no caso de colaborador, a respetiva autorização.

12. HORÁRIOS

12.1. O exercício da atividade é autorizado entre as 9:00 e as 20:00 horas.

12.2. Per motivos de interesse público, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal poderá fixar outro horário, dando conhecimento desse facto aos titulares das licenças, e sempre que possível, com uma antecedência de 48 horas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Vagos verificará periodicamente o cumprimento dos termos constantes do presente programa de procedimento, aplicando as respetivas penalizações caso sejam detetadas irregularidades.

13.2. Incumbe ao Município de Vagos, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas, designadamente a ASAE e a Autoridade de Polícia Marítima, a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar.

13.3. A autorização emitida que titula a atividade a exercer é pessoal e intransmissível, podendo admitir-se para o exercício da atividade, desde que em horário distinto, o apoio de um colaborador, após prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal para o efeito, a qual deverá ser solicitada pelo próprio titular, por requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, e no qual conste a identificação do colaborador proposto (nome, morada, N.º do cartão de cidadão, Identificação Fiscal e horário e período do exercício de funções).

13.4. Em condições excecionais ou de força maior, que impeçam o titular da autorização do exercício da sua atividade, o mesmo poderá ser substituído por um outro colaborador, após prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Vagos, devendo a pretensão ser formalizada nos termos fixados no número anterior.

13.5. Caso o titular da licença seja uma pessoa coletiva, e para efeitos do disposto nos números anteriores, deverão ser indicados os respetivos colaboradores que exercerão a atividade.

13.6. A Câmara Municipal, em razão de reconhecido interesse público, poderá aumentar o número máximo de colaboradores para o exercício das funções.

13.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Programa de Procedimento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO
(Minuta)
PROPOSTA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos:

PROPONENTE		
Nome:		
N.º B.I./C.C.:	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Morada/Sede:		
Localidade:		Freguesia:
Código Postal:	Telefone:	Telemóvel:
Correio eletrónico:		
Representado(a) por: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Superficiário <input type="checkbox"/> Outro		
EM CASO DE PESSOA SINGULAR - colaborador (preencher se aplicável), (de acordo com ponto 13.4 do Procedimento em causa)		
Nome:		
N.º B.I./C.C.:	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Morada:		Telemóvel n.º
Horário e período do exercício de funções:		
EM CASO DE PESSOA COLETIVA - colaborador(es) (preencher se aplicável), (de acordo com ponto 13.5 do Procedimento em causa)		
Nome colaborador 1:		
	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Morada:		Telemóvel n.º
Horário e período do exercício de funções:		
Nome colaborador 2:		
	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Morada:		Telemóvel n.º
Horário e período do exercício de funções:		
Tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento, a que se refere o edital datado de/.../2023, vem apresentar proposta para a atribuição de licença para o exercício da atividade de comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de VAGOS, na época balnear de 2023, oferecendo para o efeito o montante de _____€, (<i>indicar por extenso</i>)		
<input type="checkbox"/> Declara que tem pleno conhecimento das condições constantes do Programa de Procedimento e compromete-se a apresentar a documentação necessária no prazo de 5 dias úteis, contados da data da abertura das propostas, bem como a cumprir todas as determinações fixadas pela Câmara Municipal de Vagos.		
Data, ____ de _____ de 2023.		
O(A) Proponente, _____		